

LEI N.º 380/2008

DE 09 DE JUNHO DE 2 008

“TORNA OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DA MUNICIPALIDADE”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 005/2008 de autoria do Vereador Jorge Luis de Souza, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Todos os veículos e máquinas de propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Elisiário deverão ser adesivados com o Brasão do Município.

Parágrafo Primeiro – Ao não cumprimento ao Caput desse artigo dentro de trinta dias da aprovação dessa Lei, deverá o responsável pelo setor ao qual pertence o bem, ser multado em um salário mínimo por bem não identificado, valor esse a ser descontado da folha de pagamento do mesmo em até duas parcelas.

a) Esse valor será repassado ao cofres públicos especificamente ao Fundo Social de Solidariedade, que terá obrigatoriedade de adquirir comeste valor cestas básicas, que serão destinadas às famílias carentes deste Município.

Parágrafo Segundo – Os veículos novos que forem adquirids pelos poderes Executivo e Legislativo deverão ser adesivados, antes de começarem a transitarem sobre qualquer via, sendo elas federais, estaduais, municipais, interurbanas, urbanas e rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de junho de 2008.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO